



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Supermercados, Hipermercados e Atacadões, possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1.º Ficam obrigados os Supermercados, Hipermercados e Atacadões, a disponibilizarem 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra dos respectivos estabelecimentos, adaptados à pessoas com deficiência, no município de São Paulo.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2.º O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento desta lei, e em caso de não atendimento, estarão sujeitos as seguintes sanções:

I - notificação por escrito;

II - após a notificação e persistindo a infração, será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - suspensão das atividades por sessenta dias;

IV- cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento, em caso de nova reincidência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****35º GV RINALDI DIGILIO****JUSTIFICATIVA**

Esta Lei tem como objetivo, obrigar aos Supermercados, Hipermercados e Atacadões, a destinarem carrinhos adaptados à pessoas com deficiência. Tarefas simples do dia a dia, tornam-se muito complexas quando se tem uma deficiência ou também quando se cuida de alguém com deficiência. É importante reforçar que este carrinho já deveria estar nos supermercados, pois o número de pessoas com deficiência no país é significativo e todos merecem serviços e produtos que os atendam.

Desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas ao nosso meio, deve fazer parte da política social do nosso município, pois isso é uma realidade que precisa ser enxergada.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.